



## Diário Oficial do Município de São Rafael/RN

Instituído Pela Lei Nº 261 de 06 de Outubro 2009

Administração do Excelentíssimo Senhor Reno Marinho de Macêdo Souza

ANO XII-Edição Extra Nº 969-São Rafael/RN- Quinta-feira, 20 de Agosto de 2020

Rua Juvêncio Soares, 399 – Centro – São Rafael/RN – CEP 59518-000 – Telefone: (84) 33362283

### PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### NOTIFICAÇÃO: 003/2020

São Rafael, 20 de agosto de 2020

**Ilustríssimo Senhor**

**Representante Legal do contrato 1019761-06/2014**

**Praxis Construtora LTDA, CNPJ: 17.784.837/0001-71**

**Assunto:** Segunda notificação para início do objeto, Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil para construção de uma Central de Comercialização de animais no município de São Rafael/RN.

Através do presente, Eu, Elislayni Lopes Silva, Engenheira Civil, CREA/RN 211502412-5, na qualidade de FISCAL, da obra de construção de uma Central de Comercialização de animais no município de São Rafael/RN, referente ao contrato administrativo número 1019761-06/2014 onde vossa empresa configura como CONTRATADA, no uso de minhas atribuições legais e em decisão conjunta com os responsáveis legais e consultivos, utilizo-me da presente para notificá-lo. A execução dos serviços remanescente da obra não foi iniciada, e está causando desequilíbrio físico-financeiro a este município, o qual tem total interesse da conclusão do objeto para entrega ao uso da população.

A empresa CONTRATADA, possui o prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da data de publicação dessa notificação para realizar a conclusão dos serviços contratados, pois sabemos que os serviços remanescentes para a conclusão são serviços simples e de baixa complexidade sendo assim não possuindo nenhuma justificativa técnica para o não cumprimento do prazo estipulado, por fim, enfatizar que, não ocorrendo o início da execução da obra dentro do prazo emergencial de 5 (cinco) dias para iniciar os serviços contratados e garantir a conclusão da mesma,

Sujeitando-se ainda, vossa empresa a todas as penalidades previstas no contrato bem como na legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente

**Elislayni Lopes Silva**  
*Engenheira Civil Municipal*  
CREA-RN: 211502412-5

#### PORTARIA Nº 08.070/2020 – GP

#### DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS.

O Prefeito Municipal de São Rafael – RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea a inciso II, art. 124, da Lei Orgânica Municipal;

#### RESOLVE:

Art.1º – **NOMEAR**, o conselheiros e suplentes abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Saúde do Município de São Rafael/RN, pelo prazo de 2 anos.

Presidente: Regina Lúcia Dos Santos Batista  
Vice Presidente: Lisvanaldo Da Cruz Bernardino  
Secretária Executiva: Karla Michelle Nobre

#### I - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Luana Jerônimo De Carvalho  
Suplente: Alane Andréia Cavalcante De Oliveira

#### II- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Rosiclé Marinho De Macêdo

Página 1

Edição Extra Nº 969 – 20/08/2020

Suplente: Magna Teixeira De Souza

#### III - IGREJA CATÓLICA PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO

Titular: Francisco Bernardo Da Silva Júnior

Suplente: Maria Izabel Soares

#### IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Leslie Da Silva Lima

Suplente: Francisca Nadja Da Silva França

#### V - IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS

Titular: Francisco Francione Da Silva Lima

Suplente: Eliel Lira De Medeiros

#### VI - CONSELHO TUTELAR

Titular: Juce Hermes Soares De Lima

Suplente: Francivaldo Da Silva Clementino

#### VII - ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES ARTESÃS DO SÍTIO DESTERRO

Titular: Rozenilde Dos Santos Araújo Barbosa

Suplente: Rosângela Carla De Souza

#### VIII - SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SÃO RAFAEL

Titular: João Severino De Lima

Suplente: Raimundo Albino Da Silva

#### IX - SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS

Titular: Lisvanaldo Da Cruz Bernardino

Suplente: José Carlos De Araújo

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição;

Art.3º - REVOGAR, as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito

São Rafael/RN, 17 de agosto de 2020.

RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA

Prefeito Municipal

### PUBLICAÇÕES DA CÂMARA PODER LEGISLATIVO

**PRESIDENTE: VER. FÁBIO COSTA VALE**  
**VICE-PRESIDENTE: VER. FRANCISCO ALVES MEDEIROS FILHO**  
**1º SECRETÁRIO: VER. ROSALBA MARINHO DE MACEDO SOUZA**  
**2º SECRETÁRIO: VER. CESÁRIO DAVI DA SILVA**  
**BIÊNIO: 2019/2020**

SEM ATOS OFICIAIS NESTA DATA

Diário Oficial do Município de São Rafael/RN